Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 920.293 PERNAMBUCO

RELATORA : MIN. ROSA WEBER

RECTE.(S) :SEVERINO VICENTE DE ARAUJO

ADV.(A/S) :LEANDRO VICENTE SILVA

RECDO.(A/S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

A matéria restou submetida ao Plenário Virtual para análise quanto à existência de repercussão geral no ARE 685.029-RG.

O art. 328 do RISTF autoriza a devolução dos recursos extraordinários e dos agravos de instrumento aos Tribunais ou Turmas Recursais de origem para os fins previstos no art. 543-B do CPC.

Devolvam-se os autos à Corte de origem.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2015.

Ministra Rosa Weber Relatora